



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA NORMATIVA TC Nº 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o período de recesso de final de ano no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), relativo ao exercício de 2021.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no artigo 56 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do TCE-PE);

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto na [Resolução TC nº 17, de 05 de agosto de 2015](#), disciplinando o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no período de recesso;

RESOLVE editar a seguinte **Portaria Normativa**:

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco funcionará durante o período de recesso, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, em regime de plantão, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades regulares, sendo atendidas apenas as demandas urgentes pelas seguintes unidades organizacionais:

- I – Gabinete da Presidência (GPRES);
- II – Gerência de Controle de Expediente (GEXP);
- III – Diretoria Geral (DG);
- IV – Departamento de Administração e Infraestrutura (DAI);
- V – Gerência de Administração dos Imóveis (GIMO);
- VI – Gerência de Segurança (GESG);
- VII – Gerência de Protocolo (GEPR);
- VIII – Gerência de Expediente e Cadastro (GEXC);
- IX – Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI);

**ESTADO DE PERNAMBUCO****TRIBUNAL DE CONTAS**

X – Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT);

XI – Gerência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (GDSI);

XII – Coordenadoria de Controle Externo (CCE);

XIII – Gerência de Auditorias em Licitações de Obras e Serviços de Engenharia (GDAL);

XIV – Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios (GLIC);

XV – Gerência de Auditoria de Tecnologia da Informação (GATI);

XVI – Gerência de Admissão de Pessoal (GAPE).

Parágrafo único. As Inspetorias Regionais localizadas no interior do Estado de Pernambuco também funcionarão em regime de plantão, no horário disposto no artigo 1º.

Art. 3º Apenas os servidores indicados deverão comparecer ao TCE-PE durante o período de recesso, em regime de plantão.

§ 1º Os gestores das áreas elencadas no artigo 2º deverão indicar os servidores com as respectivas datas de plantão até 10 de dezembro de 2021 mediante preenchimento de planilha eletrônica disponibilizada para esse fim.

§ 2º O servidor não indicado previamente que eventualmente comparecer ao seu posto de trabalho durante o período de recesso não terá direito à compensação das horas registradas neste período, salvo se convocado emergencialmente por iniciativa da Presidência ou da Diretoria-Geral.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 10 de novembro de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Presidente